

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****Decreto nº. 9.206, de 19 de maio de 2022.**

Altera o Decreto Municipal nº. 8.859, de 01 de dezembro de 2021, retificando o enquadramento funcional de Paulo Fernando Correa.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 149/2022, de 19/05/2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.859, de 01 de dezembro de 2021, referente ao reenquadramento funcional de Paulo Fernando Correa da referência "03" para a referência "05", a partir de janeiro de 2020.

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Paulo Fernando Correa, editado no Decreto nº 8.859, de 01 de dezembro de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução
09.	PAULO FERNANDO CORREA	23/11/2010	Referência "04"

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução
09.	PAULO FERNANDO CORREA	23/11/2010	Referência "05"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES**Atos Administrativos****Despacho****DESPACHO**

CLAUDIR BALESTREIRO, superintendente do IMPS JALES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do segurado Antônio

Carlos Jordão Gasques portador do CPF: 025.838-498-08, solicitando deste instituto o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO também que na data do protocolo foi emitido notificação para que o mesmo apresente documentação remanescente.

RESOLVE **CONVOCAR A SRA. ANTONIO CARLOS JORDÃO GASQUES - CPF: n.º 025.838.498-08**, para que no PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da publicação deste ato, apresente a documentação remanescente elencada na notificação, sob pena de ARQUIVAMENTO do mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jales-SP, 17 de Maio de 2.022.

Claudir Balestreiro

Superintendente

DESPACHO

CLAUDIR BALESTREIRO, superintendente do IMPS JALES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da segurada MARIA APARECIDA DA SILVA BUSO - RG. nº 30.564.661-8 SSP/SP, através de sua representante legal DRA. VANESSA DA SILVA - OAB/SP: n.º 460.241, conforme protocolo: 405/2021, solicitando deste instituto análise da aposentadoria voluntária.

CONSIDERANDO também o parecer jurídico e a decisão desta superintendência, na data de 07/02/2022, deliberando pela deferimento do benefício requerido.

CONSIDERANDO por fim, que até a presente data, apesar de vários contatos, a requerente ou representante não assinou ciência e opção proferida na decisão supracitada.

RESOLVE **CONVOCAR A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA BUSO - RG. nº 30.564.661-8 SSP/SP** ou sua representante legal, para que no PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da publicação deste ato, compareça a este instituto para finalizar o processo supracitado, sob pena de ARQUIVAMENTO do mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jales-SP, 17 de Maio de 2.022.

Claudir Balestreiro

Superintendente

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO Nº 09, de 18 de maio de 2022**

Reenquadra servidora.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica reenquadrada a funcionária **Lucia Katsue Assano**, Zeladora/Atendente da Câmara Municipal de Jales, Padrão "G", na Referência "02" da Tabela de Padrões e Referências, Anexo II, da Resolução nº 02, de 13 de fevereiro de 1985, com nova redação dada pela Resolução nº 04, de 1º de setembro de 2008, em razão de ter completado 05 (cinco) anos de serviço em 31 de agosto de 2020, o qual, em razão do disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, teve a contagem de tempo interrompida em 584 dias, retornando o direito a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2.º A funcionária passa a ter direito a 5% (cinco por cento) de adicional sobre seu salário base, conforme disposto na Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 3.º Fica autorizada a Divisão de Pessoal a tomar as providências necessárias para cumprir o disposto no presente Ato.

Art. 4.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessandro Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra na

Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo

.....